



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de
Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA VISANDO À SELEÇÃO DE MARCAS PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA.

Chamamento Público de Propostas – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019

Município de Tamarana - Estado do Paraná

O Prefeito Municipal de Tamarana/PR, Sr. ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe o art. 114, da Lei 8.666/93, que realizará procedimento de pré-qualificação de marcas, para posterior lançamento de licitação pública, para fornecimento do item contido no objeto do presente certame, recebendo os envelopes da documentação e da proposta de **18 de Dezembro de 2019** até às **09 horas do dia 17 de janeiro de 2020**, junto a administração pública municipal, sito à Rua Izaltino José Silvestre, Nº 643, Centro, Município de Tamarana-PR e que neste mesmo dia e local, às 09:00 horas, realizará abertura dos envelopes, convidando ainda os interessados a apresentarem propostas, nos termos deste Chamamento Público, nas condições do presente Edital e anexos.

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem como objeto a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de MARCAS, para futura aquisição de uma motoniveladora nova, para ser utilizada na recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município, contemplada com recurso Federal, a indicação destinada ao programa denominado MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal - SICONV sob número 870914/2018, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4 A participação do proponente no Processo Seletivo implica a manifestação tácita de que:

- a. Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores de idade;
- b. Não lhes afeta nenhuma das condições impeditivas para a contratação com o Município de Tamarana/PR, conforme relacionadas neste item;
- c. Aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 A proposta deverá ser entregue fisicamente ou remetido via postal (como carta registrada ou Sedex), obedecendo os prazos acima previstos, para o endereço a seguir:

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA VISANDO À SELEÇÃO
DE MARCAS PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Rua Izaltino José Silvestre, Nº 643, Centro, Município de Tamarana-PR



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.2 A proposta deverá ser apresentada em um único envelope, lacrado, constando os documentos de habilitação, no local, data e horário definidos neste instrumento.

3.3 Os documentos deverão ser redigidos em formato A4, na língua portuguesa, com exceção de desenhos, projetos, plantas ou outros documentos que não possam ser apresentados no formato descrito.

3.4 Os interessados deverão instruir a proposta para concessão através da juntada de documentos da seguinte forma:

I) Envelope de Documentos (Habilitação Jurídica e Técnica):

a) Atos constitutivos da empresa participante (Contrato Social, Requerimento de Inscrição de ME ou EPP, Estatuto Social, Procuração - se for o caso, ou outros documentos equivalentes);

b) Manual Contendo as especificações técnicas do produto contido na Proposta Técnica;

c) Certificação do Fabricante nas normas ISO 9001 e ISO 14001;

d) Certificação do Produto contido na Proposta Técnica no INMETRO;

e) Certificado de Existência de Empresa Autorizada pelo fabricante para a revenda, assistência técnica, estoque de peças e pessoal especializado, localizado numa distância rodoviária máxima de 100km do Município de Tamarana; ou documento equivalente (Ex.: catálogo de empresas autorizadas, contendo as informações supra);



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

e) Certificado de Garantia Mínima total de 12 (doze) meses do produto oferecido; ou documento equivalente (Ex.: Declaração Emitida pela pretensa licitante);

II) Proposta Técnica:

A proposta técnica deverá ser elaborada conforme anexo, contendo os seguintes critérios de avaliação:

	Critérios	
1	Motor 06 cilindros, diesel, potencia mínima de 120	SIM () NÃO ()
2	Fabricação do motor realizada pelo fabricante do equipamento	SIM () NÃO ()
3	Articulada	SIM () NÃO ()
4	Com cabine	SIM () NÃO ()
5	Pneus 14x24	SIM () NÃO ()
6	Lâmina de no mínimo 3,60 m	SIM () NÃO ()
7	Peso Operacional de no mínimo 13.700 Kg	SIM () NÃO ()



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8	Ar-condicionado original de fábrica	SIM () NÃO ()
9	Deslocamento lateral e tombamento por acionamento hidráulico	SIM () NÃO ()
10	Servo-transmissão de acionamento direto sem conversor de torque ou com conversor de torque	SIM () NÃO ()
11	Mínimo de 6 marchas à frente e 3 marchas à ré	SIM () NÃO ()
12	Freios a disco em banho de óleo	SIM () NÃO ()
13	Sistema Hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável ou engrenagens	SIM () NÃO ()

4. JULGAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1 As propostas de pré-qualificação serão analisadas por uma Comissão de Avaliação Mista, composta por no mínimo 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) pessoas integrantes do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Obras e da Diretoria de Licitações, ambos órgãos do Município de Tamarana/PR, devidamente designados pelo Prefeito Municipal.

4.2 A Comissão de Avaliação analisará todos os documentos apresentados e verificará quanto ao atendimento aos itens exigidos neste Edital. Os critérios de avaliação utilizados pela Comissão encontram-se no item 3.4, II.

4.3 Após a data final prevista neste Edital, não poderá haver inclusão de novos documentos pelos interessados, salvo em caso de realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a critério da Comissão de Avaliação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4.4 Cada proposta analisada pela Comissão, será submetida para homologação do Prefeito Municipal de Tamarana/PR.

4.5 O registro de marcas pré-qualificadas poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando esta deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital. Dessa decisão, cabe a interposição de recurso, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

5. VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1 A pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo mediante solicitação formal do proponente e aprovação da Comissão.

6. PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 Somente após a publicação do resultado da última pré-qualificação, poderá ser aberto processo de Pregão Eletrônico onde somente poderão participar aquelas empresas cujas marcas tenham sido aprovadas neste processo de pré-qualificação, até a data assinalada no aviso a ser publicado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação fornecimento de motoniveladora somente ocorrerá com observância das marcas aprovadas neste procedimento, através de Pregão Eletrônico.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL

8.1. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

parte, seja por decisão unilateral do Município de Tamarana ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Até cinco dias úteis após a publicação do extrato do presente edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

8.3 Não serão reconhecidas as impugnações que forem apresentadas depois de vencidos estes prazos.

8.4 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada da nova data para a realização de nova seleção.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos atos da Comissão de Avaliação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O recurso deve ser entregue presencialmente ou por correspondência no mesmo endereço de apresentação dos envelopes de Propostas Comerciais e Habilitação.

9.3 A partir da data de disponibilização do recurso apresentado, as demais empresas participantes poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.4 Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão, ou no caso de manutenção da decisão, encaminhar ao Prefeito Municipal para decisão final.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de
Licitações

10. DISPONIBILIDADE DO EDITAL

10.1. O inteiro teor do presente edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Tamarana <https://tamarana.pr.gov.br/licitacoes/>

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão de Avaliação é responsável por verificar o atendimento das condições dispostas neste edital.

11.2. A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser selecionados propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência.

12.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Tamarana/PR, 16 de dezembro de 2019.

Roberto da Silva
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de
Licitações

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019

PEDIDO Nº 201/2019

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

EMAIL: _____

Pela presente, apresentamos nossa proposta para PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA VISANDO À SELEÇÃO DE MARCAS PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, de acordo com as exigências do Edital de Chamamento Público nº 000/2019, Pedido nº XXX/2019 e seus anexos, bem como conforme descrição abaixo:

Nome do Produto: *(preencher)*

Marca do Produto: *(preencher)*

Nome, CNPJ, e Endereço da Empresa Autorizada para Manutenção mais próxima do Município de Tamarana: *(preencher)*

Especificações Técnicas, conforme Manual do Fabricante: *(preencher)*

Critérios de Avaliação (Não Preencher, Campo Exclusivo da Comissão de Licitação)		
1	Motor 06 cilindros, diesel, potencia mínima de 120	SIM () NÃO ()



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2	Fabricação do motor realizada pelo fabricante do equipamento	SIM () NÃO ()
3	Articulada	SIM () NÃO ()
4	Com cabine	SIM () NÃO ()
5	Pneus 14x24	SIM () NÃO ()
6	Lâmina de no mínimo 3,60 m	SIM () NÃO ()
7	Peso Operacional de no mínimo 13.700 Kg	SIM () NÃO ()
8	Ar-condicionado original de fábrica	SIM () NÃO ()
9	Deslocamento lateral e tombamento por acionamento hidráulico	SIM () NÃO ()
10	Servo-transmissão de acionamento direto sem conversor de torque ou com conversor de torque	SIM () NÃO ()
11	Mínimo de 6 marchas à frente e 3 marchas à ré	SIM () NÃO ()
12	Freios a disco em banho de óleo	SIM () NÃO ()
13	Sistema Hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável ou engrenagens	SIM () NÃO ()



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Esta proposta técnica tem validade não inferior a 06 (seis) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo CNPJ

Assinaturas da Comissão de Avaliação:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de
Licitações

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019

PEDIDO Nº 201/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 – O Objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de uma Motoniveladora nova, para ser utilizada na recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município, contemplada com recurso Federal, a indicação destinada ao programa denominado MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no sistema de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal - SICONV sob o número 870914/2018, para o período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência (Anexo I).

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a necessidade de recuperação e manutenção das estradas vicinais para que estas vias estejam em condições de tráfego durante todo ano, independente das condições do clima, dando segurança tanto ao transporte de cargas como de passageiros. As adequações dessas estradas rurais beneficiarão diretamente a 6.600 munícipes que trabalham diariamente na zona rural e indiretamente a toda comunidade do município. Portanto é de extrema utilidade a aquisição do equipamento rodoviário.

2.2 - Limitação de Distância máxima:

A limitação da distância se justifica em razão dos custos futuros com assistência técnica, uma vez que este serviço especializado demanda o deslocamento de técnicos à sede do Município. Algumas vezes também, pode ser necessário o transporte da máquina até a oficina autorizada.

3 - DO PREÇO MÁXIMO

3.1 - O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para aquisição do objeto da presente licitação é de R\$ 559.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), sendo R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais) UNIÃO FEDERAL e R\$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais) do Município.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.2 - O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

4 - OBJETO

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	R\$ Unit	R\$ Total
01	01	Unid	Motoniveladora nova articulada, equipada com motor de 06 cilindros, fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento, com potência mínima de 120, motor diesel, com cabine, pneus 14x24, com lâmina de no mínimo 3,60m, peso operacional de mínimo 13.700Kg, com ar condicionado original de fábrica com deslocamento lateral e tombamento por acionamento hidráulico, servo-transmissão de acionamento direto sem conversor de torque ou com conversor de torque, com mínimo de 6 marchas à frente e 3 marchas à ré. Freios a disco em banho de óleo. Sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável ou engrenagens. Com certificação do fabricante nas normas ISO 9001 e ISO 14.001. Com instalações de revenda e assistência técnica com comprovação de carta de exclusividade do fabricante, estoque de peças e pessoal especializado, localizado numa distância rodoviária máxima de 100km do Município de Tamarana. Garantia Mínima total de 12 meses sem limite de horas trabalhadas.	559.000,00	559.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 559.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4.1 - O item que contiver qualquer desconformidade ou incompatível com as descrições e exigências deste Edital será desclassificado.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação são conforme especificações descritas.

Red	Funcional	Elemento
Secretaria de Obras		
215	1545200212017	33903900000000
224	2678200272019	33903900000000

6.0 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO, DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA.

6.1 - Cumprir o objeto do Contrato, entregando o produto especificado no Anexo 01 deste presente Termo, e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - A licitante vencedora terá o prazo máximo em até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega da máquina no momento do pedido, a entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Obras situada à Rua Jorge Pinheiro de Mello, 126 – centro, no município de Tamarana-Pr, de segunda à sexta feira, entre 08:00 e 11:00 e entre 13:00 e 16:00 hrs. O telefone para contato é: (43) 3398-1931.

6.3 - O carregamento, transporte, descarregamento da máquina junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

6.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

6.5 - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na Licitação.

6.6 - Os funcionários da CONTRATADA, durante o transporte e descarga do material, deverão



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

obedecer todas as Normas de Segurança, bem como utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo necessários. O cumprimento do contido nesta alínea não acarretará nenhum ônus ao Município.

DO FISCAL DO CONTRATO.

A fiscalização do contrato e quanto ao bom funcionamento do equipamento e verificação das especificações técnicas podendo rejeitá-las no todo ou em parte, ficarão designados os servidores abaixo relacionados;

Secretaria de Obras:

Titular- Alexandre Lahmann -----

Suplente – Divonei de Souza -----

7.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência online entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

7.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
RUA IZALTINO JOSE SILVESTRE, 643
CNPJ Nº 01.613.167/0001-90
TAMARANA - PARANÁ

7.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a)** Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.0 - VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

09 - DA GARANTIA

09.1 - O item adquirido como equipamento deverá apresentar no mínimo um (01) ano de garantia sem limite de horas trabalhadas a partir da data da entrega, para o equipamento e acessório básico de acordo com a especificação do fabricante, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio.

10 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana-Pr, 12 de Novembro de 2019.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Donai Martins de Oliveira
Secretário de Obras